

DECRETO Nº 4071, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 3461/2022 e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito do Município de PARAIBUNA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

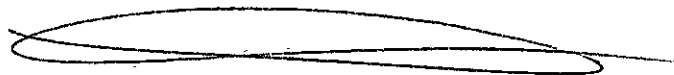
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 2.211.000,00 (dois milhões, duzentos e onze e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional				Excesso de Arrecadação				Valor	
	Funcional	Programática								
9	02.01.02	04.122	0002	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	50.000,00
10	02.01.02	04.122	0002	2002	3.1.91.13.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	10.000,00
22	02.01.04	08.244	0002	2004	3.1.91.13.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	5.000,00
39	02.02.01	04.122	0003	2005	3.1.90.11.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	250.000,00
42	02.02.01	04.122	0003	2005	3.1.91.13.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	30.000,00
63	02.02.03	04.123	0003	2009	3.1.90.11.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	20.000,00
64	02.02.03	04.123	0003	2009	3.1.91.13.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	5.000,00
79	02.03.01	12.361	0004	2010	3.1.90.11.00	01.220.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	600.000,00
81	02.03.01	12.361	0004	2010	3.1.90.94.00	01.220.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	11.000,00
82	02.03.01	12.361	0004	2010	3.1.91.13.00	01.220.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	50.000,00
98	02.03.02	12.361	0004	2012	3.1.90.13.00	02.261.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	10.000,00
102	02.03.02	12.361	0004	2013	3.1.91.13.00	02.262.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	50.000,00
110	02.03.03	12.365	0004	2014	3.1.90.11.00	01.213.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	5.000,00
112	02.03.03	12.365	0004	2014	3.1.91.13.00	01.213.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	20.000,00
146	02.04.01	10.301	0005	2017	3.1.90.11.00	01.310.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	850.000,00
153	02.04.01	10.301	0005	2017	3.1.91.13.00	01.310.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	100.000,00
181	02.05.01	08.244	0006	2020	3.1.90.11.00	01.510.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	100.000,00
184	02.05.01	08.244	0006	2020	3.1.91.13.00	01.510.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	20.000,00
205	02.05.02	08.243	0006	2021	3.1.91.13.00	01.510.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	20.000,00
256	02.09.01	23.695	0010	2026	3.1.91.13.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE	5.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAIBUNA, 31 de Agosto de 2023.



VICTOR DE CASSIO MIRANDA

